

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL****ATA DA 159ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a 159ª reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, realizada por videoconferência, atendendo à convocação do seu Presidente, o Secretário de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF. Fizeram-se presentes MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA/DF), presidindo a reunião, e os demais conselheiros(as): ALBATÊNIO RESENDE (TERRACAP), ADAUTO SANTOS (ABES), ATHAUALPA NAZARET (SEAGRI), ALISSON SANTOS (IBRAM), ADILSON BARRETO (FACHO), ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA), CAMILA PIRES (SEDUH), DALMA CAIXETA (ABES), GABRIEL FONTE (SODF), JOÃO SUENDER (SES), LUCIANO ALENCAR (SINDUSCON), KÉSSIA MAGALHÃES (CACI), MANOEL MACHADO DE ARAÚJO (IBAMA), MAC LEONARDO SOUTO (SEAGRI), MAURICIO SHOJI HATAKA (SEEC), MARCELO WOLTER (CAESB), MIGUEL MARINHO (FUNATURA), NATÁLIA CRISTINA TEIXEIRA (FAPE/DF), OLÍVIA KROHN (FIBRA), PEDRO HENRIQUE SAAD (OAB/DF), PEDRO SALLES (CREA/DF), PHILIPPE POMIER LAYRARGUES (UnB), RAFAEL MORAES (ADEM/DF), RAQUEL MILANO (OCA DO SOL), RODRIGO DOLABELLA (FAPE), THULIO MORAES (IBRAM), TATYANE RODRIGUES (UCB), VANDETE MALDANER (ADASA), VERA RAUBER CORADIN (CCAN) E ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES (SEMOB). Participaram como convidado: ANTÔNIA JADRANKA (ABCP), MARIO ESPER (ABCP). Participaram como ouvintes: CARLOS HENRIQUE ROCHA, CAMILA, CERES AIRES (CPMS-A), DENILSON DA SILVA MARQUES (CBM/DF), HAYANNE BARBOSA, LEILA SWERTS (MMA), LIVINO NETO, LOURDES MARTINS (IBRAM), LUDIMILA, MIRELLA GLAJCHMAN (ARCO), NATHÁLIA ALMEIDA (IBRAM), TEREZA, THIAGO LUCKEMEYER LIMA, UESLEI AMORIM, WILLIAM, ADRIANA B. MANDARINO (SEMA), MARIA SILVIA (SEMA), RICARDO NOVAES RODRIGUES (SEMA), HIAGO FARECO (SEMA), LEONEL GENEROSO (SEMA), CHARLES DAYLER SILVA (SEMA) E UGO ANDREAZZI (SEMA). A reunião foi coordenada por MARICLEIDE MAIA SAID (SEMA). Confirmado o quórum necessário para segunda convocação, a Presidente da reunião declarou aberta a sessão e deu início ao item 1 da pauta: "Apreciação e deliberação das Atas da 158ª R.O e 74ª RE". Informou que as atas foram enviadas no prazo regimental, pela secretaria executiva e processadas as alterações sugeridas. Submeteu à aprovação. As atas foram aprovadas, por unanimidade. Sobre o item 2 da pauta: Processo 00393-00001004/2020-18 - 77162732 - 77341885 - Ofício IBRAM/DF - "Apresentação do Relatório de Trabalho do GT Parcelamento de Solo", criado nos termos da Decisão nº 02/2020, alterada pela Decisão nº 09/2021, como objetivo de estudar os procedimentos de licenciamento ambiental e propor Resoluções para os casos de parcelamento de solo. A Presidente lembrou que esse assunto foi discutido em 2020 porque chegaram ao CONAM/DF uma série de processos de licenciamento ambiental e que pela legislação tem que passar por uma apreciação do conselho. Comentou que esses processos foram direcionados a um grupo de trabalho para que fossem analisados de forma integrada e consolidada. Informou que esse grupo de trabalho finalizou os seus trabalhos e que o Presidente desse grupo, Alisson Neves, apresentará os resultados que foram realizados. O conselheiro Alisson/Ibram mencionou que a Decisão nº 02/2020 criou o GT nos termos do Art. 8º, inciso II do Decreto nº 38.001/2017, para analisar a pertinência ou não de serem incluídos no Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS os processos encaminhados pelo IBRAM/DF. Informou que esse grupo teve a atribuição de estudar os procedimentos de licenciamento ambiental e propor resoluções para o licenciamento ambiental de parcelamento de solo. Lembrou que o parcelamento de solo é o maior desafio ambiental do DF devido a sua história de ocupações irregulares em uma área planejada e tombada. O GT resultou em cinco minutos de Resoluções para serem tratadas e entregues ao CONAM/DF: Novos parcelamentos de Solo Urbano, Regularização de Núcleos Urbanos Informais, Novos Parcelamentos e Regularizações Rurais, criar Licença Ambiental Única - LAU e o Certificado de Regularidade Ambiental - CRA e, por último, Assentamentos Rurais. O cronograma do GT se baseou em reuniões ordinárias, reuniões públicas, reuniões para apresentação ao CONAM, consulta pública e deliberações do CONAM. Sobre a audiência pública, mencionou que existe uma lei do DF, Lei nº 5.081/2013, que disciplina os procedimentos para realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal. O conselheiro Adauto/Abes comentou que seria importante, sobre a questão da Licença de Operação - LO, verificar o que tem acontecido em outros Estados para fazer uma reavaliação. Disse que essas minutas de resoluções simplificam o processo de licenciamento onde se faz uma série de estudos pequenos que geram impactos pequenos. Sugeriu a criação de estudos ambientais por bacias hidrográficas, tendo uma visão macro, para depois fazer estudos simplificados. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que o IBRAM tem uma rotina trifásica tradicional (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO) e que não conhece outro dispositivo em outros Estados. Entretanto, questionou a continuidade das emissões de LOs para parcelamentos já realizados que tecnicamente seriam desnecessários. Expressou que tem um hiato na legislação sobre essa questão e que precisaria ser discutido. Sobre a sugestão de um estudo macro, disse que é uma proposta pertinente, mas lembrou que o licenciamento ambiental verifica o que consta na lei onde as políticas e normas ambientais são bem definidas. Citou o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE como políticas definidas

para ocupação do solo. A Presidente lembrou que tem um projeto de lei tramitando no Senado Federal que não prevê prazo para a Licença de Operação para licenciamento ambiental, justamente para não ficar renovando constantemente. Ratificou a importância de um estudo mais amplo sobre um território para se verificar qual o melhor tipo de licenciamento irá se trabalhar. Citou a Avaliação Ambiental Estratégica - AAE como um exemplo de instrumento de estudo macro. A senhora Maria Silvia/Sema corroborou com os dizeres do conselheiro Adauto. Enunciou que está trabalhando em um módulo específico no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA para determinar parâmetros das variáveis do parcelamento que impactam no ecossistema, de forma que uma simplificação do licenciamento se faça com regras claras e com segurança técnica jurídica. Sobre a compensação ambiental, o conselheiro Alisson/Ibram informou que mudará a forma de pagamento nas propostas de resoluções. A Presidente lembrou que a compensação ambiental está relacionada com o impacto ambiental em unidade de conservação e que usar o recurso da compensação para fazer estudo não obedece a destinação prevista em lei. O conselheiro Adauto/Abes explicou que existem duas compensações, a ambiental e a florestal. A compensação ambiental, que está sendo proposto nas resoluções, está de acordo com o que se realiza em outros locais. A compensação florestal não poderia avaliar nessa mesma linha que é garantir o investimento da própria área porque essas áreas possuem restrições ambientais. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que essa regra que estabelece a compensação florestal consta no Decreto nº 39.469/2018 onde "Dispõe sobre a autorização de supressão de vegetação nativa, a compensação florestal, o manejo da arborização urbana em áreas verdes públicas e privadas e a declaração de imunidade ao corte de indivíduos arbóreos situados no âmbito do Distrito Federal". Destacou que o IBRAM possui dois instrumentos de diretrizes para os valores de compensação ambiental e florestal que são o Plano de Diretrizes para Aplicação dos Recursos Oriundos da Compensação Ambiental - PDAR e o Plano de Diretrizes para Aplicação de Recursos da Compensação Florestal - PDAR. O conselheiro Luciano/Sinduscon perguntou se consta na resolução as manifestações de outros órgãos, como por exemplo o Instituto Chico Mendes e o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que a resolução respeita o que está previsto nas normas e leis já existentes. O senhor Ricardo/Sema questionou se caberia uma análise sobre a instrumentalidade da utilização do licenciamento colocados na resolução, justamente pela aplicação da compensação ambiental. Disse que seria um ponto de debate avaliar se, no caso das regularizações, o instrumento de cobrança financeira seria a compensação ambiental ou um rito de reparação de danos, como consta no Código Civil. Sobre novos parcelamentos de imóveis rurais, a conselheira Natália/Fape gostaria de uma explicação sobre os valores de multa do Termo de Compromisso Ambiental - TCA. Perguntou se caso o produtor rural já tenha um processo de regularização na SEAGRI, se ele precisaria fazer uma nova abertura desse processo, como menciona o TCA. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que a ideia da TCA não é para regularizar a gleba do produtor rural, mas as terras da TERRACAP. A Presidente complementou dizendo que o termo de compromisso é uma garantia para o empreendedor continuar com as suas atividades enquanto se regulariza a sua situação ambiental. Destacou que consta nesse termo que o empreendedor não pode ser atestado ou multado pelo órgão ambiental, devido à ausência de licenciamento ambiental, porque ele está se adequando perante esse termo de compromisso. Sobre o assentamento rural, o conselheiro Mac Leonardo/Seagri expressou que a secretaria já perdeu recursos financeiros para a realização de projetos por não ter o licenciamento rural. Citou como exemplo a adequação de canais de irrigação onde se tinha o recurso, mas que não poderia utilizá-lo por falta do licenciamento rural. A conselheira Natália/Fape destacou a importância de colocar o licenciamento rural como minuta de resolução. Comentou que o pequeno e médio produtor não conseguem investimentos para as suas atividades por não terem essa licença, uma vez que os bancos exigem essa licença. O conselheiro Athaualpa/Seagri comentou que essa minuta é importante e vem por uma preocupação aos assentados. Citou o Programa de Assentamento de Trabalhadores Rurais - PRAT, que assenta as famílias do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, como um programa que ficou prejudicado pela questão do licenciamento ambiental. O conselheiro João Suender/SES perguntou se no trabalho que foi desenvolvido cita algum assunto sobre a lei do Código Sanitário do Distrito Federal. O conselheiro Alisson/Ibram respondeu que essa lei será analisada após o manual de norma do IBRAM. Findada a discussão sobre as minutas de resoluções, os próximos encaminhamentos serão a abertura de consulta pública por trinta dias (fevereiro e março de 2022), fechamento de relatório do GT pós consulta pública (março de 2022) e reuniões para deliberação do CONAM/DF (a partir de abril de 2022). A Presidente prosseguiu para o item 3 da pauta: "Processo 00391-00007908/2020-11 - 57876994 - Apresentação de proposta para a discussão de diretrizes para o licenciamento ambiental de coprocessamento de resíduos em fornos de clínquer no Distrito Federal - IBRAM/DF e FIBRA". A Presidente informou que toda proposta nova de resolução, o encaminhamento a ser dado será a criação de um grupo de trabalho para melhor discussão da proposta. Passou a palavra para os representantes do IBRAM e FIBRA comentarem sobre o assunto. O conselheiro Alisson/Ibram mencionou que essa discussão começou com a Resolução CONAMA nº 499/2020 que tratou do assunto de coprocessamento em fornos de clínquer no Distrito Federal. Depois dessa resolução, o IBRAM fez uma Instrução Normativa nº 13/2021 que foi enviado ao CONAM/DF para ser debatida em plenária. Informou que teve uma conversa com os representantes da FIBRA para discutirem sobre o assunto. O conselheiro Antônio Carlos/Fibra lembrou que foi muito importante essa parceria entre a FIBRA e o IBRAM para discutir esse processo. Realçou que essa parceria sirva de exemplo para que se tenha um espaço de discussão junto aos órgãos ambientais, onde resulte em soluções que sejam de interesse do setor produtivo e ao mesmo tempo cumprindo os preceitos legais. Passou

a palavra para o diretor da Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCC, Mario William Esper, para explicar os pontos que foram discutidos nesse processo. O senhor Mario William agradeceu o convite e disse que fará uma apresentação sobre a recuperação energética de resíduos sólidos da indústria do cimento. Comentou sobre o coprocessamento, economia circular, hierarquia de gestão de resíduos e política nacional de resíduos sólidos. Definiu o coprocessamento como uma tecnologia de destinação final de resíduos em fornos de cimento que não gera novos resíduos e contribui para a preservação de recursos naturais, por substituir matérias primas e combustíveis fósseis no processo de fabricação do cimento. Esse processo de coprocessamento, informou que preserva recursos naturais, reduzir emissões dos gases que causam o efeito estufa, contribui para erradicação de lixões, aumenta a vida útil de aterros sanitários e diminui custos de energia térmica. Finalizada a apresentação, a Presidente passou a palavra para a senhora Lourdes Martins/Ibram. A Lourdes/Ibram informou que irá fazer uma breve apresentação sobre qualidade do ar. Explicou que a qualidade do ar é uma variável ambiental complexa, resultante da interação das emissões de poluentes para a atmosfera por diversas fontes. Dentre as fontes citou as fontes naturais, fontes móveis de emissão, fontes de emissões não licenciáveis e fontes de emissões licenciáveis. Destacou a importância do programa de monitoramento da qualidade do ar no Distrito Federal para verificar os efeitos na saúde humana e no ecossistema. Mencionou que tem uma atenção maior aos fornos de clínquer porque são os maiores objetos de licenciamento nesse requisito de qualidade do ar. A Presidente parabenizou a apresentação da Lourdes e passou para a proposta de encaminhamento para constituir um GT para estudar e apresentar ao plenário minuta de resolução para o licenciamento ambiental de coprocessamento em fornos de clínquer. Depois de algumas manifestações das instituições, o GT terá a seguinte composição: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES/DF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF, Sindicato da Indústria e da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF - OAB/DF. O GT deverá concluir seus trabalhos no prazo de quatro meses a contar da realização da primeira reunião. Passando para o item 4 da pauta: Processo 00391-00009514/2019-56 - 61962463 - 61964072 - 62085436 - Apresentação de proposta para regulamentação dos padrões de classificação das atividades licenciáveis por porte e potencial poluidor - IBRAM/DF. A Presidente informou que como essa proposta implica em algumas questões de ordem jurídica e de legalidade, será utilizado o que está previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal de encaminhar para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para que se faça uma análise sobre a legalidade da proposta. A ideia disso é para que o conselho tenha certeza da legalidade jurídica do que está sendo proposto. Prosseguindo para o item 5 da pauta: Processo 00391-00015567/2017-44 (Ofício 1880-Ibram - 70013284), sobre o licenciamento ambiental corretivo do Condomínio Privê Morada Sul, Etapa A, Setor Habitacional Altiplano Leste. Apreciação do Relatório da OAB/DF. A Presidente lembrou que esse processo foi para a relatoria da OAB/DF e solicitou que o representante apresente o relatório. O conselheiro Pedro/OABDF explicou que o presente relatório tem como objetivo a análise do processo de licenciamento ambiental em relação à sua adequação à política ambiental do Distrito Federal, para emissão de licença de instalação corretiva. Após breve relato do histórico do processo, o relator mencionou que os estudos ambientais foram realizados com as devidas complementações demandadas pelo Brasília Ambiental, de modo a fundamentar a tomada de decisão sobre a concessão da licença de instalação corretiva ao parcelamento em regularização; a definição das faixas de proteção de canal natural de escoamento artificial foi fundamentada em relatório ambiental apresentado pelo interessado; o empreendimento também foi analisado em relação aos aspectos indicados na lei que instituiu o Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE e a participação social foi efetiva, de tal forma que um dos pareceres técnicos juntados ao processo pelo Brasília Ambiental destinava-se a considerar manifestação trazida pela comunidade. Entretanto, observou irregularidades como a falta de atualização das manifestações das concessionárias CEB, Belacap e CAESB; parte do parcelamento se encontra em zona da APA do São Bartolomeu na qual é exigida a avaliação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse; e que a gleba afeta indiretamente cinco unidades de conservação, como indicado em parecer juntado pelo órgão ambiental. Deste modo, encaminhou para deliberação o saneamento pelo Brasília Ambiental das irregularidades identificadas, de modo a providenciar o envio de cartas-consulta às concessionárias de serviço público, aferindo as condições atuais de atendimento a regularização de parcelamento de solo ora examinado; proceder com a avaliação, na qualidade de gestora da APA do São Bartolomeu, de solicitação de exigências adicionais de mitigação e monitoramento de impactos compatíveis com as fragilidades específicas da área de interesse, de modo a atender ao disposto no artigo 13, VII, da Lei Distrital nº 5.344/2014, bem como demais aspectos pertinentes relacionados à unidade de conservação e apresentar manifestação na qualidade de gestora de unidades de conservação cujas zonas de amortecimento eventualmente estejam sendo ocupadas pelo parcelamento, atendendo ao disposto no Artigo 1º da Resolução CONAMA nº 428/2010. O conselheiro Alisson/Ibram comentou que já conversou com o conselheiro para sanar as pendências identificadas e que está no aguardo das respostas das concessionárias de serviço público. A Presidente comentou que assim que sanar as pendências encaminhará para o relator

finalizar o parecer e apresentar em uma nova reunião. Sobre o item 6 da pauta: Prestação de contas dos trabalhos da câmara julgadora de autos de infração - CJAI, nos anos 2020-2021, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do CONAM - Apresentação da Presidente CJAI. A Adriana/Sema informou que essa câmara se reuniu de janeiro a dezembro de 2021 em 19 reuniões (ordinárias e extraordinárias) onde foram julgados 116 (cento e dezesseis) processos. Entre os temas dos processos estão o licenciamento ambiental, parcelamento irregular, processos de fauna, poluição do solo, supressão de vegetação, poluição sonora e descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado. No julgamento desses 116 processos, comunicou que 10 (dez) os recursos foram julgados parcialmente procedentes, 06 (seis) os recursos foram julgados procedentes e 99 (noventa e nove) os recursos foram improvidos, com decisão mantida. Finalizada esse item de pauta, passou para o item 7 da pauta: Composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração para o ano de 2022, conforme art. 13, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do CONAM. A Adriana/Sema informou que a composição da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI está prevista no Art. 13 do regimento interno do CONAM/DF onde prevê sete membros entre órgão governamentais, setor empresarial e sociedade civil. Comentou que a SEMA preside a CJAI coordenando os trabalhos. Finalizada as manifestações dos conselheiros, a composição Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI/CONAM - exercício 2022, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto nº 38.001/2017, será composta pelas seguintes instituições: Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional DF - OAB/DF, Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF - SINDUSCON/DF (como titular na vaga do setor empresarial) e Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF (como suplente na vaga do setor empresarial). A presidente prosseguiu com os Informes. O conselheiro Alisson/Ibram informou que no dia 22/02/2022, às 19h00, acontecerá uma apresentação da Instrução Normativa sobre os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental no canal do Youtube do Brasília Ambiental. A conselheira Vera Rauber/CCAN perguntou se existe alguma regulamentação específica sobre hortas comunitárias dentro das quadras do plano piloto. O senhor Leonel/Sema informou que existe um grupo de trabalho, coordenado pela SEAGRI, para discutir a regularização dos projetos de hortas comunitárias, mas que no momento as atividades estão paradas. O conselheiro Athaulpa/Seagri confirmou que esse trabalho não foi concluído e disse que vai verificar na secretaria os responsáveis do grupo para que se retorne as atividades. Esgotada a pauta, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA, Secretária Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Presidente Substituta do CONAM/DF.

## PAUTA DA 19ª RE DA CJAI/CONAM/DF

DATA: 20 de maio de 2022 (sexta-feira)

HORA: A partir das 14h

A reunião será realizada por videoconferência, por meio do link:

[https://us06web.zoom.us/j/82094672328?](https://us06web.zoom.us/j/82094672328?pwd=XXVJTkZPVEVkd2dpV1VvYTZ6dTg2UT09)

pwd=XXVJTkZPVEVkd2dpV1VvYTZ6dTg2UT09

Caso haja interesse da parte atuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM) é necessário envio de e-mail à Diretoria de Colegiados do CONAM, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

## I- ORDEM DO DIA

## 1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

## 1.1 - Processo: 0391-000025/2016

Interessado: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA - AI 8343/2015.

Representante legal: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802

## 1.2 - Processo: 0391-000414/2017

Interessada: Adriana Mourão Nogueira - AI 2217/2017

Representante legal: a mesma

## 1.3 - Processo: 00391-00015712/2017-97

Interessado: Paulo Manuel Duarte Borges - AI 0664/2017

Representante legal: o mesmo

## 1.4 - Processo: 0391-000641/2014

Interessado: JC Gontijo Engenharia S.A. - AI 2679/2014

Representante legal: Fernando Azevedo Sette - OAB/DF 2179/A

## 1.5 - Processo: 00391-00012153/2017-63

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - AI 5729

Representante legal: Diana Veronez - Matr. 0973237-3

## 1.6 Processo: 0391-001647/2012

Interessado: Viação Planalto Ltda - VIPLAN - AI 2127/2012

Representante legal: Sebastião Paulino Silva - OAB/DF 5.963 - Wagner Canhedo Azevedo Filho

Análise do Pedido de Reconsideração de Julgamento CJAI 43538187

## 1.7 Processo: 0391-000432/2017

Interessado: Marcos Vinícius Brito de Albuquerque Dias - AI 2222/2017

Representante legal: o mesmo

## 1.8 Processo: 00391-00011334/2017-72F

Interessado: Sulivam Pedro Covre - AI 00458/2017

Representante legal: Gabriela Gontijo de Souza - OAB/DF 44.782